

## SEGUNDO TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2013/2015

TERMO ADITIVO DE REVISÃO, ao Aditivo firmado pelas partes em 05 de junho de 2014, que entre si celebram, de um lado, **SERTMG - SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS** e, do outro lado, o **SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DE MINAS GERAIS**, cuja abrangência compreenderá os jornalistas profissionais, conforme disposições contidas no Decreto 83.284/79. Da BASE TERRITRORIAL NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLIANA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Revisão, no período de 1º de abril de 2014 a 31 de março de 2015 e a data-base da categoria em 1º de abril.

### CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional, Dos Jornalistas Profissional**, com abrangência territorial em **Baldim/MG, Belo Horizonte/MG, Betim/MG, Brumadinho/MG, Caeté/MG, Capim Branco/MG, Confins/MG, Contagem/MG, Esmeraldas/MG, Florestal/MG, Ibirité/MG, Igarapé/MG, Itaguara/MG, Itatiaiuçu/MG, Jaboticatubas/MG, Juatuba/MG, Lagoa Santa/MG, Mário Campos/MG, Mateus Leme/MG, Matozinhos/MG, Nova Lima/MG, Nova União/MG, Pedro Leopoldo/MG, Raposos/MG, Ribeirão das Neves/MG, Rio Acima/MG, Rio Manso/MG, Sabará/MG, Santa Luzia/MG, São Joaquim de Bicas/MG, São José da Lapa/MG, Sarzedo/MG, Taquaraçu de Minas/MG e Vespasiano/MG.**

### CLAÚSULA TERCEIRA- ABONO/REVISÃO

A CLÁUSULA QUINTA – ABONO, do Termo Aditivo firmado em 05 de junho de 2014, passa a vigorar, a partir de 1º de abril de 2014 até 31/03/2015, com a seguinte redação:

### CLÁUSULA QUINTA – ABONO

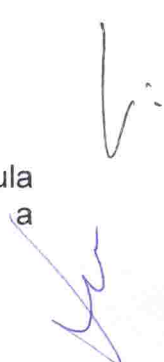
Exclusivamente as entidades de natureza altruística ou sem fins lucrativos os e as empresas especificadas ao final desta cláusula, representadas pelo Sindicato Patronal conveniente, na base territorial mencionada na cláusula segunda, pagarão abono, que não se incorpora aos salários, no valor de **R\$1.850,00**, em 2 (duas) parcelas, devendo a primeira parcela de **R\$925,00**, ser paga no mês de julho de 2014, e a segunda parcela de **R\$925,00**, no mês de agosto de 2014.

**Parágrafo Primeiro:** Para as empresas que efetuam o pagamento dos respectivos salários até o dia 30 do mês trabalhado, deverão efetuar o pagamento das 2 (duas) parcelas de abono, até o dia 29 de Julho e 31 de Agosto e, as demais empresas poderão efetuar os respectivos pagamentos até o 5º dia útil dos meses subsequentes as datas aqui previstas, podendo, ainda, esses pagamentos serem prorrogados para o mês subsequente, exclusivamente, no caso das emissoras estatais, sem multas ou penalidades.

**Parágrafo Segundo** - As partes convencionam que o abono será pago proporcionalmente ao tempo de serviço para os empregados jornalistas admitidos / demitidos no período de 01/04/2013 a 31/03/2014, considerando, ainda, para efeitos de pagamento fração igual ou superior a 15 dias. Entidades sem fins lucrativos e empresas abrangidas por essa cláusula:

- Rádio Aleluia (Sistema Hoje de Rádio)
- Rádio Alvorada Ltda. (Sociedade de Rádio Alvorada Ltda.)
- Rádio Altaneira . (Rádio Altaneira Ltda)
- Rádio Antena I (Antena Um Radiodifusão Ltda)
- Rádio Atalaia (Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda.)
- Rádio Capital AM (Liberdade Empresa de Radiodifusão Ltda)
- Rádio CDL FM 102,9 (Scala Sonorização e Produções Ltda)
- Rádio Grande BH (Rádio Grande Belo Horizonte Ltda)
- Rádio Guarani FM (S/A Rádio Guarani)
- Rádio Itatiaia AM/FM (Rádio Itatiaia Ltda)
- Rádio Jovem Pan FM (Rádio Arco Íris Ltda)
- Rádio Líder FM (Rádio Terra Ltda)
- Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda. FM (Nossa Rádio)
- Rádio 98 FM (Fundação L'Hermitage)
- Rádio Oi FM (Rádio Bel Ltda)
- TV Alterosa (Sociedade de Rádio e Televisão Alterosa)
- TV MTV (Central TVA Ltda)
- Rádio América AM (Fundação Cultural João Paulo II)
- Rádio Inconfidência (Rádio Inconfidência Ltda)
- Rádio 107 FM (Fundação Rádio Educativa Quadrangular)
- Rádio Cultura AM (Fundação Cultural João Paulo II)
- Fundação João Paulo II (TV Horizonte)
- TV Rede Minas (ADTV) (Associação de Desenvolvimento da Radiodifusão)
- TV Rede Record (Televisão Sociedade Ltda)
- TV Balcão

**Parágrafo Terceiro** – As demais empresas não relacionadas acima ou na cláusula sexta, pagarão, também, aos empregados abrangidos por esse Termo Aditivo a Convenção o abono previsto nesta cláusula e seus parágrafos.

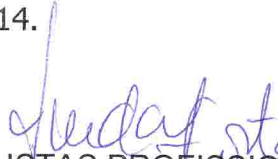


## CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem sem alteração as demais cláusulas e condições da Convenção Coletiva 2013-2015, bem como do Termo Aditivo assinado em 05/06/2014.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para depósito e registro perante a Superintendência Regional do Trabalho.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2014.

  
SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DE MINAS GERAIS  
Registro Sindical 009.421.07288/5

**Eneida Ferreira da Costa**

Presidenta

CPF n. 228.055.756-87

  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS  
Registro Sindical 46.000.009106/93

**Francisco N. Sales Bessa**

CNPJ 26.271.338/0001-71

Presidente